EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
CREDENCIAMENTO DE FIÉIS DEPOSITÁRIOS E CUIDADORES TEMPORÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES OU ABANDONADOS

INEXIGIBILIDADE N.º 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI** estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, com fundamento no art. 74, IV, c/c o art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 1789/2023 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem como fiéis depositários e cuidadores temporários de animais errantes ou abandonados soltos recolhidos pela Prefeitura em vias e logradouros públicos do Município, compreendendo a prestação de serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, até que ocorra o efetivo resgate pelos respectivos tutores legais ou a destinação final por meio de programa de adoção/doação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

O presente credenciamento não constitui licitação, tratando-se de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo aberto para novas inscrições durante todo o seu prazo de vigência, conforme item 9 deste Edital, com início em 25/09/2026, às 08h00min, e término em 24/09/2027, às 17h00min.

Os interessados poderão protocolar a documentação para credenciamento a partir de 25/09/2026, às 08h00min, até 24/09/2027, às 17h00min, no Departamento de Licitação/Protocolo Geral, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, sito à Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri – PR,

no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

O Edital estará disponível para consulta no site www.altopiquiri.pr.gov.br, podendo ainda ser obtido em cópia impressa ou digital (pen drive, desde que fornecido pelo interessado) no Departamento de Licitação. Telefone para contato: (44) 3656-8000.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Alto Piquiri realiza o recolhimento de animais errantes e abandonados soltos em vias e logradouros públicos, em atenção às normas de proteção e bem-estar animal, à saúde e à segurança da população. O Município, todavia, não dispõe de abrigo público próprio com estrutura suficiente para alojar, alimentar e prestar os cuidados básicos a todos os animais recolhidos até que sejam resgatados por seus tutores legais ou destinados a programa de adoção/doação.

Diante desse cenário, mostra-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam estrutura, disponibilidade e condições adequadas para atuar como fiéis depositários e cuidadores temporários desses animais, mediante remuneração previamente fixada pela Administração, em caráter não competitivo, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento amplo e permanente, sem limitação de número de credenciados, permite que a Administração conte, a qualquer tempo, com quantidade suficiente de depositários aptos, assegurando a continuidade do serviço, a celeridade no atendimento às ocorrências de recolhimento de animais e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, evitando-se a permanência dos animais recolhidos em condições de risco à sua saúde e bem-estar.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento pessoas jurídicas para atuarem como fiéis depositários e cuidadores temporários de animais errantes ou abandonados soltos recolhidos

pela Prefeitura em vias e logradouros públicos do Município, compreendendo a prestação de serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, até que ocorra o efetivo resgate pelos respectivos tutores legais ou a destinação final por meio de programa de adoção/doação, observados os critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

2.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais), para o período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a sua utilização total, não cabendo aos credenciados direito a qualquer indenização ou compensação pelo não atingimento do valor estimado, podendo o credenciamento e as contratações dele decorrentes ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os animais serão encaminhados aos credenciados de forma não parcelada nem contínua, mas conforme a demanda de recolhimento verificada pelo Município, observada a disponibilidade de vagas declarada por cada credenciado.

2.4. PRAZO DE ATENDIMENTO: o credenciado deverá resgatar o animal encaminhado no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da solicitação da Administração, ressalvada justificativa aceita pelo Departamento responsável.

2.5. Os animais serão retirados no local indicado pela Administração, conforme definido no Termo de Credenciamento, já estando toda a despesa de guarda, alimentação e cuidados básicos inclusa no valor da diária referido no item 7 deste Edital.

2.6. Sem prejuízo das publicações obrigatórias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este Edital estará disponível no site do Município, cabendo aos interessados o acompanhamento das informações, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. Este Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, que autorizam e disciplinam o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, aplicando-se, ainda, no que couber, as Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, o Decreto Municipal nº 1789/2023, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais normas de proteção e bem-estar animal aplicáveis, e as demais exigências deste Edital.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis e indispensáveis ao credenciamento, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento
ANEXO III – Termo de Concordância e Submissão ao Edital
ANEXO IV – Declaração Unificada
ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento
ANEXO VI – Declaração de Ausência de Impedimentos
ANEXO VII – Formulário de Dados para Comunicação e Notificação

4.2. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem acima descrita, para maior celeridade na conferência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e que comprovem os requisitos exigidos no item 10 e no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. O interessado deverá possuir ou dispor de espaço e estrutura adequados para a guarda, o abrigamento, a alimentação e os cuidados básicos dos animais, compatíveis com as exigências sanitárias e de bem-estar animal, nos termos do item 6 e do Anexo I deste Edital.

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

II – pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

III – pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à comprovação de estrutura mínima para o exercício da atividade de depositário e cuidador.

5.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.5. Como condição de participação, o interessado deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

6. DOS REQUISITOS DO ESPAÇO E DA ESTRUTURA PARA GUARDA E CUIDADO DOS ANIMAIS

6.1. O credenciado deverá dispor de local adequado para a guarda e o abrigamento dos animais recolhidos, observadas, no mínimo, as seguintes condições, detalhadas no Anexo I – Termo de Referência:

a) espaço com condições de higiene, segurança, ventilação e proteção contra intempéries, compatível com a quantidade de animais que se propõe a receber;

b) fornecimento de água potável e alimentação adequada à espécie, porte e condição de saúde dos animais;

c) prestação dos cuidados básicos de bem-estar animal, incluindo higienização do local e observação diária do estado de saúde dos animais sob sua guarda;

d) comunicação imediata à Administração em caso de necessidade de atendimento veterinário, óbito, fuga ou qualquer outra intercorrência, ficando o credenciado integralmente responsável pelo animal sob sua guarda, inclusive pela adoção imediata das providências necessárias e pelos custos delas decorrentes, bem como pelos danos causados ao animal ou a terceiros por sua ação ou omissão, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

e) disponibilidade para receber os animais encaminhados pela Prefeitura no prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital;

f) permitir o livre acesso de servidores municipais ao local de guarda, para fins de fiscalização, sempre que solicitado, mediante prévio agendamento.

6.2. A capacidade de abrigamento (número de animais que o interessado se propõe a receber) deverá ser informada no ato do credenciamento, podendo ser objeto de vistoria prévia ou periódica pela Administração, sem prejuízo de nova vistoria a qualquer tempo.

6.3. Constatada, em vistoria, a inadequação do espaço ou o descumprimento das condições de guarda e bem-estar animal, o credenciado poderá ser suspenso do recebimento de novos animais até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração pela prestação dos serviços de transporte, recebimento, guarda temporária, abrigo, alimentação, fornecimento de água, manejo e cuidados básicos de bem-estar animal será paga em valor

fixo por período de guarda temporária, não correspondendo a diária nem sendo calculada em função da quantidade de dias de permanência do animal sob a responsabilidade do credenciado.

7.2. Considera-se período de guarda temporária o intervalo compreendido entre o efetivo recolhimento do animal pelo credenciado e o encerramento da guarda, seja pelo resgate do animal pelo proprietário ou tutor legal.

7.3. O valor de referência do período de guarda temporária é de R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais), apurado mediante pesquisa de preços, compreendendo todos os custos relacionados à disponibilização de transporte, deslocamento, recebimento, manejo, alimentação, fornecimento de água e cuidados básicos do animal, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

7.4. O valor global estimado das contratações decorrentes deste credenciamento, para o período de vigência de 12 (doze) meses, é de R$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais), correspondente à estimativa de 20 (vinte) períodos de guarda temporária, constituindo mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a sua utilização total, não cabendo aos credenciados direito a qualquer indenização ou compensação pelo não atingimento do valor estimado ou pelo não acionamento durante a vigência do credenciamento.

7.5. O pagamento estará vinculado à efetiva prestação do serviço e será devido somente quando houver o encerramento do respectivo período de guarda mediante o resgate do animal pelo proprietário ou tutor legal, devidamente atestado pela fiscalização, e após o pagamento da multa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

7.6. Caso o animal seja destinado definitivamente ao próprio credenciado, em razão do decurso do prazo legal de 5 (cinco) dias sem manifestação do proprietário, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 7/2018, não será devido ao credenciado o pagamento referente àquele período de guarda, uma vez que a destinação definitiva do animal ao próprio cuidador encerra a prestação remunerada pelo Município.

7.7. Sobre os valores pagos incidirão os descontos e retenções legais cabíveis, inclusive de natureza tributária e previdenciária, de responsabilidade do credenciado, conforme a legislação vigente, mediante emissão de Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado.

7.8. O valor de referência é fixo e irreajustável durante o prazo de 12 (doze) meses, contados de 25/09/2026, ressalvadas as hipóteses de revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificadas, nos termos da legislação aplicável, bem como eventual atualização decorrente de nova pesquisa de preços, a critério da Administração.

7.9. Não caberá ao credenciado qualquer direito a reparação ou compensação pelo não acionamento durante a vigência do credenciamento, tratando-se de mera expectativa de direito.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1. Os credenciados deverão resgatar, guardar, abrigar, alimentar e prestar os cuidados básicos de bem-estar aos animais errantes ou abandonados, mantendo-os sob sua responsabilidade até o efetivo resgate pelo respectivo tutor legal ou a destinação final por meio de programa de adoção/doação.

8.2. Constituem obrigações dos credenciados, dentre outras correlatas:

I – resgatar os animais, mediante solicitação e no prazo definido no item 2.4 deste Edital;

II – prestar guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;

III – comunicar imediatamente a Administração qualquer intercorrência (doença, óbito, fuga, agressividade ou outra ocorrência relevante);

IV – permitir a fiscalização do local de guarda pela Administração, sempre que solicitado;

V – manter os animais em condições adequadas de higiene e saúde, encaminhando-os para atendimento veterinário quando necessário, observadas as condições fixadas no Termo de Credenciamento quanto a custos e procedimentos;

VI – entregar o animal ao tutor legal mediante comprovação de titularidade;

VII – manter atualizados os dados de comunicação com a Administração, nos termos do Anexo VII deste Edital;

VIII – zelar pela integridade física dos animais, sendo vedados maus-tratos, sob pena de descredenciamento imediato e das demais sanções cabíveis, inclusive de natureza penal, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

IX - entregar o animal ao proprietário ou tutor legal somente mediante autorização expedida pelo Município, sendo o resgate condicionado ao cumprimento das exigências administrativas e ao pagamento, diretamente ao Município, das taxas e multas previstas na legislação municipal, não cabendo ao credenciado cobrar qualquer valor do tutor, nem condicionar a entrega do animal a pagamento a si, devendo comunicar imediatamente à Administração a data da retirada do animal.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o credenciado e a Administração Pública, sendo regida pelas disposições deste Edital e pelo Termo de Credenciamento firmado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O Município será responsável por distribuir os animais recolhidos entre todos os credenciados, de forma equitativa, mediante sistema de rodízio, observados os seguintes critérios:

I – a cada nova ocorrência, será acionado o próximo credenciado da lista, seguindo a ordem cronológica de credenciamento, de modo que todos sejam chamados de forma alternada e a quantidade de animais seja distribuída uniformemente entre eles;

II – concluída a sequência com todos, o rodízio reinicia a partir do primeiro da lista;

III – será desconsiderado na rodada o credenciado sem vaga disponível, suspenso, ou sem condições de receber o animal (espécie, porte etc.), mantendo-se sua posição para a rodada seguinte;

IV – havendo urgência ou risco à segurança viária ou ao animal, o Município poderá acionar o credenciado disponível mais próximo, compensando-se nas rodadas seguintes;

V – o Município manterá registro individualizado dos animais encaminhados a cada credenciado, para controle da distribuição e igualdade de oportunidades.

8.5. A execução das atividades ocorrerá sem subordinação jurídica típica de vínculo empregatício, restrita às diretrizes administrativas e sanitárias do Departamento responsável.

9. DA VIGÊNCIA E DO BANCO DE ESPERA

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 25/09/2026, às 08h00min, e término em 24/09/2027, às 17h00min, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A contratação de cada credenciado será formalizada mediante Termo de Credenciamento (Anexo V), com prazo de vigência vinculado ao prazo estabelecido no item anterior, admitida prorrogação.

9.3. O credenciamento permanecerá aberto para novas inscrições durante todo o seu período de vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

9.4. Os credenciados serão organizados em Cadastro de Depositários e Cuidadores Credenciados, por ordem cronológica de credenciamento, para fins de distribuição equitativa dos animais recolhidos, mediante rodízio, nos termos do item 8.4.

9.5. Fica assegurada margem de preferência, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1454/2021, para credenciados pessoa jurídica enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediados no Município de Alto Piquiri, e, na ausência destes, para os sediados na região da AMERIOS – Associação dos Municípios de Entre Rios, sem prejuízo do credenciamento de interessados de outras localidades.

9.6. O credenciamento não gera direito subjetivo ao recebimento de animais, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada dos originais, cópia autenticada, ou por meio digital, quando admitido pela Administração:

I – Documentos de identificação e regularidade da pessoa jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, de documentos de eleição de seus administradores;

b) cartão de CNPJ atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

c) documento oficial de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

d) certidão de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II – Qualificação técnica:

a) declaração de disponibilidade de espaço/estrutura para guarda e abrigamento dos animais, indicando a capacidade (número de animais), nos termos do item 6 deste Edital;

b) registro fotográfico do local destinado à guarda dos animais.

III – Dados bancários:

a) comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada, para fins de pagamento.

IV – Documentação complementar:

a) Anexo II – Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado;

b) Anexo III – Termo de Concordância e Submissão ao Edital;

c) Anexo IV – Declaração Unificada;

d) Anexo VI – Declaração de Ausência de Impedimentos;

e) Anexo VII – Formulário de Dados para Comunicação e Notificação.

10.2. A documentação deverá ser protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura, em envelope devidamente identificados na parte externa com: razão social do interessado; CNPJ; número deste Edital de Chamamento Público; e a indicação "DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – FIÉIS DEPOSITÁRIOS E CUIDADORES DE ANIMAIS".

10.3. Havendo irregularidade sanável na documentação relativa à regularidade fiscal de credenciado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. A ausência de documento, ou a apresentação em desacordo com o previsto neste item, impedirá o credenciamento do interessado, ressalvado o disposto no item anterior.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados afixados (grampeados ou presos por presilha) e na ordem descrita neste item, para maior celeridade na conferência.

11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, que verificará a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste instrumento, podendo, quando necessário, realizar vistoria prévia do espaço declarado pelo interessado.

11.2. Constatado o atendimento integral das exigências, o interessado será declarado habilitado e credenciado, sendo seu nome incluído no Cadastro de Depositários e Cuidadores Credenciados referido no item 9.4 deste Edital.

11.3. O resultado da análise será formalizado mediante Ata de Credenciamento, contendo a relação dos interessados habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, a qual será publicada no Portal da Transparência do Município e no meio oficial de publicação.

11.4. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência ou da divulgação do resultado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A ausência de manifestação recursal no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer.

11.6. A inclusão no Cadastro de Credenciados não assegura direito à distribuição de animais, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade e à conveniência da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

11.7. O Departamento de Administração será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços prestados pelos credenciados, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

11.8. Participarão da equipe de apoio deste Chamamento Público os seguintes servidores municipais:
CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS
KATULY TANI ALVES MUNIZ
PATRICIA ALVES TEIXEIRA
ROBSON MAGALHÃES JORGE.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os credenciados serão convocados para recebimento de animais conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sendo a contratação formalizada por meio de Termo de Credenciamento (Anexo V) e/ou Nota de Empenho.

12.2. A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Alto Piquiri, sendo regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

12.3. No instrumento de credenciamento constarão os direitos, deveres e responsabilidades das partes, bem como as condições de execução dos serviços, o prazo de vigência, a forma de pagamento e as hipóteses de rescisão.

12.4. O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, devidamente justificado, ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável, não sendo devida qualquer indenização ao credenciado, salvo pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

12.5. Serão de inteira responsabilidade do credenciado todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, civil e comercial decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.6. O credenciado responderá por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, incluindo maus-tratos aos animais sob sua guarda, devendo promover a devida reparação, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo do descredenciamento.

12.7. A convocação para recebimento de animais somente será efetivada após a verificação da regularidade da documentação do credenciado e a existência de dotação orçamentária suficiente.

12.8. O credenciado terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 14.133/2021 e no item 15 deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. No recebimento e na aceitação dos serviços prestados serão observadas, no que couberem, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os serviços que não corresponderem às condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência poderão ser rejeitados, cabendo ao Departamento responsável determinar a imediata regularização pelo credenciado, sob pena das sanções cabíveis, inclusive o descredenciamento.

13.3. Toda despesa decorrente da execução do objeto correrá por conta do credenciado, sem ônus adicional ao Município, salvo disposição em contrário constante deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do devido atesto do Departamento responsável quanto à efetiva prestação dos serviços, e mediante apresentação das certidões de regularidade perante o INSS e o FGTS, a cada pagamento efetuado.

14.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado para correção e nova apresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação.

14.3. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2026, ressalvada a possibilidade de revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificada.

15. DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, a inexecução, a execução imperfeita ou o atraso injustificado, bem como a recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento ou em receber os animais encaminhados, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser:
I – advertência;
II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Termo de Credenciamento e no Anexo I – Termo de Referência;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente;
V – descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções, nas hipóteses de reincidência ou de constatação de maus-tratos aos animais sob guarda do credenciado, com comunicação ao Ministério Público, quando cabível.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros critérios: a natureza e a gravidade da infração; os danos causados à Administração e aos animais sob guarda; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os antecedentes do credenciado; e a eventual reincidência.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade civil e penal do credenciado pelas infrações eventualmente praticadas, inclusive nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em caso de maus-tratos a animais.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.20.606.0023.2.240.3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.2. A contratação de cada credenciado fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira, nos termos da legislação vigente.

16.3. Havendo prorrogação da vigência do credenciamento, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E PEDIDOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. A Administração Pública Contratante poderá realizar comunicações, notificações (inclusive de irregularidade, atraso ou inadimplência), e pedidos de recebimento ou entrega de animais ao credenciado por intermédio de: a) ligação telefônica, que será registrada por certidão do servidor; b) e-mail; c) fax; d) pessoalmente; ou e) outra forma idônea.

17.2. O credenciado obriga-se a fornecer e manter atualizados os meios de comunicação informados no Anexo VII deste Edital.

17.3. As formas de comunicação, notificação e pedidos ora estabelecidas permanecerão pactuadas independentemente de inserção no Termo de Credenciamento ou em eventual termo aditivo, valendo para todos os efeitos legais e jurídicos.

17.4. A comunicação do credenciado com a Administração Contratante dar-se-á exclusivamente de forma formal e por escrito, com protocolo junto ao Setor de Protocolos do Município, tendo em vista a rotina administrativa da Administração Pública.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, protocolizando o pedido no endereço indicado no preâmbulo, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.2. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive vistoria ao local de guarda dos animais.

18.3. Fica assegurado ao Município de Alto Piquiri o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, ou anulá-lo por ilegalidade, dando ciência aos interessados, na forma da legislação vigente.

18.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente do resultado do credenciamento.

18.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase do credenciamento.

18.6. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando for o caso.

18.7. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação ou ao recebimento de animais, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de demanda, à conveniência e oportunidade da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária e financeira.

18.8. A apresentação da documentação para fins de credenciamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

18.9. O Município poderá, a qualquer tempo, realizar novos ciclos de credenciamento ou promover a atualização deste Edital, mediante a devida publicação, observados os princípios da publicidade e da isonomia.

18.10. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Agente de Contratação, por meio do canal oficial indicado no preâmbulo deste Edital.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

18.12. O presente Chamamento Público será devidamente publicado e disponibilizado para amplo acesso dos interessados, em observância ao princípio da publicidade, nos seguintes meios:

I – Portal da Transparência do Município de Alto Piquiri/PR;

II – Jornal Ilustrado Umuarama;

III – Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

IV – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – canal oficial do Município no YouTube (@Licitacoes-Pref-AltoPiquiri), quando houver sessão pública de esclarecimentos.

18.13. O Edital e seus Anexos permanecerão disponíveis para consulta durante todo o período de vigência do credenciamento.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Piquiri.

18.15. O Termo de Credenciamento vincula-se a este Edital, devendo o credenciado manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Piquiri/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Piquiri, 24 de setembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCAS THIERRI BROGIATO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para atuarem como fiéis depositários e cuidadores temporários de animais errantes ou abandonados soltos ou recolhidos pela Prefeitura de Alto Piquiri – PR em vias e logradouros públicos do Município, compreendendo a prestação de serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, até que ocorra o efetivo resgate pelos respectivos tutores legais ou a destinação final por meio de programa de adoção/doação.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme detalhado no item 1 do Edital, o Município não dispõe de abrigo público próprio com estrutura suficiente para os animais recolhidos, sendo necessário o credenciamento de depositários particulares.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS MÍNIMOS DO ESPAÇO

3.1. Capacidade declarada: cada credenciado deverá informar, no ato do credenciamento, o número máximo de animais que pode receber simultaneamente.

3.2. Estrutura mínima exigida:
a) área coberta e descoberta suficiente para livre movimentação dos animais;
b) piso lavável e de fácil higienização;
c) comedouros e bebedouros em número suficiente e higienizados diariamente;
d) separação entre animais agressivos, doentes ou em quarentena e os demais;
e) proteção contra sol, chuva e frio excessivo;
f) ausência de objetos ou condições que ofereçam risco à integridade dos animais.

3.3. VALOR DE REFERÊNCIA DO PERÍODO DE GUARDA TEMPORÁRIA: R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais), apurado mediante pesquisa de preços, não correspondendo a diária nem sendo calculado por animal/dia, nos termos do item 7 do Edital.

3.4. QUANTIDADE ESTIMADA DE PERÍODOS DE GUARDA TEMPORÁRIA: 20 (vinte) períodos, para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, com base nos registros administrativos disponíveis e na expectativa de ocorrência de animais errantes, abandonados ou encontrados soltos em vias e logradouros públicos, sem representar garantia de utilização integral pelo Município.

3.5. Sempre que possível, a Administração buscará providenciar ou custear separadamente o atendimento veterinário, vacinação e castração dos animais recolhidos, cabendo ao credenciado apenas a guarda, alimentação e cuidados básicos diários, salvo disposição diversa a ser definida no Termo de Credenciamento.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Conforme item 8.2 do Edital de Chamamento Público.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à Administração, ou a servidor formalmente designado, que poderá realizar vistorias periódicas ou eventuais, previamente agendadas ou não, ao local de guarda dos animais.

6. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, com início em 25/09/2026 e término em 24/09/2027, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Piquiri, 24 de setembro de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Alto Piquiri/PR

REF: Edital de Chamamento Público nº 05/2026– Credenciamento de Fiéis Depositários e Cuidadores Temporários de Animais

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXXXXXXXXXX]**, residente e domiciliado(a) à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, venho, por meio deste, requerer meu credenciamento para prestação de serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

CAPACIDADE DE ABRIGAMENTO DECLARADA: _____ animais (espécie/porte: _____).

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos;

II – as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por sua veracidade;

III – apresento, nesta oportunidade, toda a documentação exigida para fins de credenciamento;

IV – possuo disponibilidade de espaço e estrutura compatível com a atividade pretendida, nos termos do item 6 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Município], ___ de _____ de 2026.

_____

NOME COMPLETO

CPF nº

Telefone:

E-mail:

ANEXO III – TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Edital de Chamamento Público nº 05/2026

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, emitido pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que conhece, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente credenciamento, e que recebeu todos os documentos e informações necessários ao cumprimento integral das obrigações objeto deste Edital. Declara, ainda, que no valor do período de guarda temporária fixado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de guarda, alimentação e cuidados básicos dos animais.

_____ , _____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo do CNPJ, nome e assinatura do representante legal)

(apresentar este documento no envelope/capa de documentos para credenciamento)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que, na qualidade de empresa interessada no processo de credenciamento instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NO CREDENCIAMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, e art. 122, §3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO ADEQUADO AOS ANIMAIS

Declaramos ter ciência de que os animais recebidos em guarda deverão receber tratamento digno, alimentação adequada e cuidados básicos de bem-estar, e que a constatação de maus-tratos, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998, ensejará o descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Data: _____/_____/2026.

_____

(carimbo do CNPJ, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com sede na Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri/PR, por meio do Departamento de Administração, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o(a) Sr.(a) GIOVANE MENDES DE CARVALHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO], inscrita no CNPJ nº [XXXXXXXXXXX], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, Inexigibilidade nº 22/2026, Processo Administrativo nº 80/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento do CREDENCIADO para atuar como fiel depositário e cuidador temporário de animais errantes ou abandonados soltos ou recolhidos pela Prefeitura em vias e logradouros públicos do Município, compreendendo a prestação de serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos de bem-estar animal, até que ocorra o efetivo resgate pelos respectivos tutores legais ou a destinação final por meio de programa de adoção/doação, nos termos do Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CREDENCIADO fará jus ao valor de R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais) por período de guarda temporária, nos termos do item 7 do Edital, com os devidos descontos legais, não sendo devido o pagamento quando o animal for destinado definitivamente ao próprio CREDENCIADO, nos termos do item 7.6 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CREDENCIADO deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no item 8 do Edital e no Anexo I – Termo de Referência, prestando os serviços de guarda, abrigamento, alimentação e cuidados básicos, permitindo a fiscalização do Município e comunicando prontamente qualquer intercorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se ao presente Termo as sanções previstas no item 15 do Edital e nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto a qualquer tempo por interesse da Administração, devidamente justificado, ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Piquiri/PR para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Piquiri/PR, ___ de _____ de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO]

CNPJ nº [XXXXXXXXXXX]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [XXXXXXXXXXX], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], declara, sob as penas da lei, que:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
Não foi condenada por crimes contra a administração pública ou por maus-tratos a animais, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998;
Não possui sanções administrativas impeditivas de contratação;
Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará a imediata desclassificação ou o descredenciamento.

[Município], ___ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO]
CPF nº [XXXXXXXXXXX]

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

FORMA DE COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E PEDIDOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

O signatário do presente, representante legal da empresa _____, a fim de atender à exigência do item 17 do Edital, apresenta os dados e informações necessários para que a Administração Pública possa realizar comunicações, notificações (inclusive de irregularidade, atraso ou inadimplência), e pedidos de recebimento/entrega de animais.

Compromete-se, ainda, a manter atualizadas as referidas formas de comunicação, aceitando desde já que elas ficarão contratualmente pactuadas independentemente de inserção no Termo de Credenciamento ou em eventual aditivo.

Reconhece que a comunicação do credenciado com a Administração dar-se-á exclusivamente de forma formal e por escrito, com protocolo junto ao Setor de Protocolos do Município.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: .....

Nome Fantasia: .....

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... CEP: .....

Telefone (DDD): .....

CNPJ: .....

E-mail: .....

Agência/cidade: .....

Conta corrente (para pagamentos): .....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do(a) Representante Legal: .....

Telefone (DDD): ..... E-mail: ..... CPF: .....

Declaro, para todos os fins, que são verdadeiras as informações fornecidas, comprometendo-me a atualizá-las durante toda a vigência do credenciamento.

[Município], ___ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO]

CPF nº [XXXXXXXXXXX]